



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

PORTARIA Nº 4775/2020 - FECAMPO (11.07.03.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Marabá-PA, 09 de Outubro de 2020

EMENTA: Institui Comissão Permanente para Avaliação de Projetos a serem desenvolvidos no âmbito da Fecampo.

O VICE-DIRETOR EM EXERCÍCIO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DO CAMPO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ-ICH/UNIFESSPA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº0555/2019 - Reitoria Unifesspa. Considerando, o que consta na ata da II reunião ordinária da Fecampo de 12/02/2020, IX ponto de pauta, a respeito da composição de comissões.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **instituída** a Comissão Permanente de Avaliação de Projetos no âmbito da Faculdade de Educação do Campo/ICH/Unifesspa.

Art. 2º - Poderão **compor** a presente Comissão Docentes para exercerem por 02 (dois) anos consecutivos as atividades inerentes a Avaliação e Tramitação de Projetos a serem desenvolvidos pelos/as docentes e técnicos/as da Fecampo

Parágrafo único - os técnicos poderão compor a comissão para apoio administrativo que se fizerem necessários no âmbito da comissão.

Parágrafo segundo - Os membros da comissão serão escolhidos para cada biênio em deliberação do Conselho, permitida a recondução.

Art. 3º- Das **atribuições** da Comissão:

I - Receber projetos de ensino, pesquisa e extensão e realizar a redistribuição entre os pares para emissão de parecer;

II - Após recebimento dos Pareceres, a comissão, deverá encaminhá-los para o e-mail institucional da Fecampo;

III - Receber, avaliar em seguida tramitar à Secretaria da Fecampo os relatórios finais e/ou parciais dos projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão.

IV - Elaborar e propor procedimentos organizacionais para a sistematização de fluxos no processo de avaliação de projetos, tendo em vista o interesse do aprimoramento dos processos organizacionais, processos de produção de conhecimento gerando inteligência.

V - Quaisquer proposições e encaminhamentos a que se refere o inciso IV deverão ser discutidos junto à Direção da Faculdade e submetidos ao Conselho.

Art. 4º Preferencialmente, a Comissão poderá ser constituída por um representante de cada ênfase do curso.

Art. 5º Ocorrendo, por qualquer motivo, o afastamento definitivo de representante da comissão, o conselho da Faculdade indicará outro representante para substituí-lo e cumprir o restante do biênio.

Art. 6º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação das disposições desta Portaria serão dirimidos pelo Conselho da Fecampo.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2020.

Dê Ciências, Publique-se e Cumpra-se!

Faculdade de Educação do Campo - Fecampo/ICH/Unifesspa

Marabá (PA), 09 de outubro de 2020.

(Assinado digitalmente em 09/10/2020 18:59)

CARLOS ALBERTO GAIA ASSUNCAO

VICE DIRETOR DE FACULDADE

Matrícula: 2121241

Processo Associado: 23479.010783/2020-71

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/> informando seu número: **4775**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **09/10/2020** e o código de verificação: **87adaebd65**